

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 1 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1. Este Regimento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a organização, funcionamento, responsabilidades e integração das instâncias de governança do Grupo Chavantes, em complemento ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE INSTITUCIONAL

Art. 2. O Grupo Chavantes é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que atua na gestão, execução e desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados à área da saúde, assistência social, educação, desenvolvimento humano e demais finalidades previstas no Artigo 2º do seu Estatuto Social.

CAPÍTULO III - DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO		Promover Saúde Pública com eficiência do setor privado.
VISÃO		Ser modelo e referência em gestão de serviços de saúde no terceiro setor.
VALORES		Transparência, Resolutividade, Lealdade, Integridade, Compromisso e Ética.

CAPÍTULO IV - DOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Art. 3. A governança do Grupo Chavantes deverá ser orientada pelos seguintes princípios:

- I. ética e integridade nas relações institucionais;
- II. transparência na gestão e na prestação de contas;
- III. responsabilidade pelos resultados pactuados;
- IV. clareza na definição de papéis e responsabilidades;
- V. respeito a hierarquia, aos fluxos decisórios e as instâncias de governança;

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 2 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

VI. conformidade com leis, regulamentos, contratos e políticas internas;

VII. eficiência na utilização dos recursos;

VIII. qualidade, segurança e humanização na assistência;

IX. gestão de riscos e prevenção de não conformidades;

X. valorização das pessoas e desenvolvimento das lideranças;

XI. integração entre sede, projetos e unidades gerenciadas;

XII. melhoria contínua dos processos e serviços.

Art. 4. As decisões institucionais deverão observar critérios técnicos, éticos, legais, assistenciais, administrativos e financeiros, de modo a preservar a sustentabilidade da instituição, a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 5. A estrutura de governança do Grupo Chavantes é composta pelo núcleo estatutário, pelo núcleo estratégico e pelo núcleo tático-operacional.

Art. 6. O núcleo estatutário corresponde aos órgãos previstos no Capítulo III do Estatuto Social, especialmente Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, observadas suas respectivas competências, formas de composição, mandatos e responsabilidades.

Art. 7. Integram os núcleos estratégico e tático-operacional, conforme organograma vigente:

I. Presidência;

II. Assessorias e Controladoria;

III. Diretorias;

IV. Comitês Institucionais;

V. Gerências;

VI. Gestores de Projetos.

§1º. As assessorias possuem nível hierárquico equivalente as diretorias e atuam de forma estratégica no suporte a Presidência.

§2º. A Controladoria deve ser tratada como assessoria estratégica, atuando como instância de apoio a Presidência e a governança institucional.

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 3 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

CAPÍTULO VI - DA PRESIDÊNCIA

Art. 8. A Presidência integra o núcleo estatutário da entidade, observadas a forma de eleição, o mandato, as competências e as demais disposições previstas no Estatuto Social vigente, especialmente em seu Art. 25.

Art. 9. Compete à Presidência, enquanto gestão executiva, e sem prejuízo das atribuições estatutárias:

- I. assegurar o cumprimento deste Regimento e das demais diretrizes institucionais aplicáveis;
- II. orientar a atuação dos núcleos estratégico e tático-operacional;
- III. promover o alinhamento entre a estrutura de governança, o planejamento estratégico e a execução dos projetos;
- IV. acompanhar indicadores estratégicos, resultados institucionais e planos de ação relevantes;
- V. zelar pela imagem, reputação, transparência e integridade do Grupo Chavantes;
- VI. submeter às instâncias competentes os temas que dependam de deliberação estatutária ou institucional.

Art. 10. A Vice-Presidência integra o núcleo estatutário da instituição e exercerá suas atribuições conforme as competências, condições de exercício e demais disposições estabelecidas no Estatuto Social vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições estatutárias, compete à Vice-Presidência apoiar a Presidência na condução da governança institucional, acompanhar temas estratégicos quando designada e substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO VII - DAS DIRETORIAS

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 4 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Art. 11. As Diretorias tratadas neste capítulo integram o núcleo estratégico da instituição, sem se confundirem com a Diretoria Estatutária prevista no Estatuto Social.

Art. 12. Compete as Diretorias, de forma geral:

- I. planejar, coordenar, orientar e monitorar os processos sob sua responsabilidade;
- II. apoiar o cumprimento das metas estratégicas\institucionais e contratuais;
- III. assegurar, no âmbito de sua competência, a conformidade dos processos, a rastreabilidade das informações, a gestão de riscos, o tratamento de não conformidades e o acompanhamento dos planos de ação;
- IV. orientar tecnicamente as áreas corporativas e unidades sob gestão, conforme sua competência;
- V. promover a integração entre sede, projetos\unidades e demais instâncias de governança;
- VI. propor melhorias em processos, fluxos, rotinas, protocolos e instrumentos de gestão;
- VII. reportar à Presidência riscos, resultados e oportunidades de melhoria;
- VIII. apoiar auditorias, fiscalizações, certificações, acreditações e demais processos de avaliação institucional, garantindo a disponibilidade e a consistência das evidências sob sua responsabilidade.

Art. 13. Compete especificamente a Diretoria Operacional planejar, orientar e monitorar a execução operacional das unidades sob gestão do Grupo Chavantes, assegurando o alinhamento dos serviços as diretrizes institucionais, as metas pactuadas e aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade definidos pela instituição.

§1º. No exercício de suas atribuições, a Diretoria Operacional deverá acompanhar a execução dos processos operacionais e administrativos, monitorar indicadores de desempenho, metas operacionais e rubricas

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 5 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

contratuais, propor melhorias, promover a integração entre sede e unidades, atuar no gerenciamento de situações críticas e contribuir para a conformidade técnica, regulatória e institucional dos serviços.

§2º Compete ainda Diretoria Operacional orientar e acompanhar os Gestores Administrativos das unidades, promovendo o alinhamento das rotinas locais as diretrizes da sede administrativa e as metas contratuais dos projetos.

Art. 14. Compete especificamente a Diretoria Técnico Assistencial planejar, orientar e monitorar os processos médicos e assistenciais, contribuindo para a qualidade, segurança, conformidade técnica, efetividade clínica e melhoria contínua das unidades sob gestão do Grupo Chavantes.

§1º A Diretoria Técnico Assistencial deverá acompanhar diretrizes clínicas e assistenciais, indicadores de desempenho, metas contratuais relacionadas a assistência, riscos relacionados, auditorias clínicas, protocolos, comissões obrigatórias e demais temas vinculados à governança clínica e à segurança do paciente.

§2º Compete ainda à Diretoria Técnico Assistencial orientar e acompanhar os Gestores Médicos e Gestores Assistenciais das unidades, promovendo o alinhamento das práticas locais às diretrizes corporativas, aos protocolos institucionais, às metas pactuadas e aos planos de ação definidos para melhoria da assistência.

§3º A Governança Clínica Corporativa está vinculada à Diretoria Técnico Assistencial e deverá observar a Política de Governança Clínica Corporativa vigente, sem substituir a governança institucional prevista neste Regimento.

Art. 15. Compete especificamente à Diretoria Administrativa planejar, coordenar, orientar, integrar e monitorar as áreas administrativas sob sua responsabilidade, conforme o organograma vigente, promovendo padronização, eficiência, conformidade, qualidade, integridade e gestão de riscos nos processos

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 6 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

administrativos corporativos e no suporte às unidades gerenciadas pelo Grupo Chavantes.

§1º No exercício de suas atribuições, a Diretoria Administrativa deverá assegurar, por meio das áreas sob sua gestão, suporte técnico e administrativo às unidades, definição e monitoramento de fluxos e prazos, organização e rastreabilidade documental, acompanhamento de indicadores, tratamento de não conformidades e execução de planos de ação relacionados aos processos sob sua responsabilidade.

§2º Compete ainda à Diretoria Administrativa promover a integração entre as áreas administrativas da sede e sua atuação articulada com as demais Diretorias, Assessorias, Controladoria, Financeiro, Contabilidade e unidades gerenciadas.

§3º: A orientação técnica e a padronização corporativa dos processos vinculados à Diretoria Administrativa não afastam as responsabilidades dos Gestores Administrativos e das demais lideranças locais pela execução, pelo controle e pelos resultados dos processos nas respectivas unidades, devendo ser observados os fluxos de comunicação e reporte definidos pela instituição.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSESSORIAS

Art. 16. As Assessorias integram o núcleo estratégico de apoio à Presidência e às demais instâncias de governança, com atuação consultiva, técnica, institucional e de suporte à tomada de decisão.

Art. 17. Compete as Assessorias, de forma geral:

- I. apoiar a conformidade institucional, a análise de riscos, a estruturação de projetos, a sustentabilidade e o cumprimento das diretrizes institucionais;
- II. elaborar análises, orientações, pareceres, relatórios, estudos, planos de apoio e encaminhamentos necessários para a condução dos temas sob sua responsabilidade;
- III. atuar de forma integrada com Diretorias, Gerências Corporativas, Comitês

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 7 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Institucionais e Gestores de Projetos, conforme a natureza da demanda;
IV. acompanhar temas sensíveis, estratégicos ou prioritários, reportando à Presidência riscos, necessidades e oportunidades de melhoria.

Art. 18. Compete especificamente à Assessoria Jurídica prestar suporte técnico-jurídico à Presidência, Diretorias e demais Assessorias, com atuação preventiva, consultiva, contratual, regulatória, administrativa, judicial e extrajudicial, quando aplicável.

§1º. A Assessoria Jurídica deverá apoiar a defesa dos interesses institucionais, elaborar pareceres, analisar contratos, editais e instrumentos jurídicos, acompanhar demandas judiciais e administrativas, prestar suporte em licitações, representar ou assessorar a presidência perante órgãos públicos e de controle, além de zelar pela conformidade jurídica, pelas políticas internas, pelo compliance e pela observância da LGPD.

§2º A Ouvidoria é administrativamente subordinada à Assessoria Jurídica, contudo mantém autonomia técnica e operacional para análise, condução e encaminhamento das manifestações, devendo sempre ser preservadas a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção das informações e do manifestante.

Art. 19. Compete especificamente à Assessoria de Projetos prestar suporte técnico na elaboração de projetos institucionais, incluindo a participação em processos licitatórios, a redação de projetos técnicos, a elaboração de planos de trabalho e a proposição de orçamentos detalhados, observando os requisitos legais e as diretrizes do Grupo Chavantes.

§1º A Assessoria de Projetos deverá atuar na coordenação e no acompanhamento das etapas de elaboração das propostas, desde a concepção até a apresentação final, assegurando coerência técnica, conformidade documental, alinhamento institucional e integração com as áreas envolvidas.

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 8 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Art. 20. Compete especificamente à Assessoria de Contratos apoiar a estruturação, análise, organização, acompanhamento e controle dos contratos institucionais, observando as diretrizes estratégicas, os requisitos legais, os instrumentos pactuados e as necessidades das áreas envolvidas.

§1º A Assessoria de Contratos deverá atuar de forma integrada com as áreas da sede e as unidades, contribuindo para a regularidade contratual, o acompanhamento de prazos, a organização documental, a validação de notas fiscais vinculadas aos contratos e o suporte à tomada de decisão.

Art. 21. Compete especificamente à Controladoria, enquanto assessoria estratégica, apoiar a Presidência e as instâncias de governança no acompanhamento, análise e controle de informações econômico-financeiras e contábeis, incluindo o acompanhamento das rubricas orçamentárias dos projetos, contribuindo para a transparência, a conformidade, o controle interno e a sustentabilidade institucional.

Art. 22. Compete especificamente à Assessoria de Comunicação apoiar a Presidência, Diretorias, Assessorias, Gerências Corporativas e unidades sob gestão na condução e execução do plano de comunicação institucional, assegurando alinhamento, clareza, padronização e coerência das informações divulgadas pelo Grupo Chavantes.

§1º A Assessoria de Comunicação deverá atuar na elaboração, orientação e disseminação de comunicados institucionais, materiais informativos, campanhas internas, conteúdos oficiais e demais instrumentos de comunicação, assegurando a padronização da identidade do Grupo e o fortalecimento da cultura organizacional.

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 9 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

§2º Compete ainda à Assessoria de Comunicação apoiar a gestão da imagem institucional, atuando na assessoria de imprensa e no monitoramento das mídias sociais.

§3º A comunicação externa, quando envolver posicionamentos institucionais, temas sensíveis, imprensa, órgãos públicos ou situações de crise, deverá observar os fluxos internos dispostos na Política Institucional de Comunicação e no Regulamento do Comitê de Crise.

CAPÍTULO IX - DAS GERÊNCIAS CORPORATIVAS

Art. 23. As Gerências Corporativas são responsáveis por orientar, padronizar, monitorar e aprimorar os processos técnicos e administrativos de suas respectivas áreas, atuando como referência para as unidades sob gestão.

Art. 24. Compete às Gerências Corporativas, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I. definir, implementar e monitorar diretrizes, fluxos, prazos, documentos, sistemas e requisitos aplicáveis aos processos sob sua responsabilidade;
- II. apoiar a implementação das políticas, normas, procedimentos internos e diretrizes institucionais;
- III. acompanhar indicadores, demandas, riscos, não conformidades e oportunidades de melhoria relacionados aos seus processos;
- IV. elaborar relatórios, pareceres, informações gerenciais e evidências necessárias à tomada de decisão;
- V. apoiar auditorias, fiscalizações, certificações, creditações e processos de prestação de contas, quando aplicável;
- VI. propor, acompanhar e apoiar a execução de planos de ação relacionados a fragilidades, metas não atingidas, não conformidades ou oportunidades de melhoria identificadas nas unidades.

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 10 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Art. 25. Os setores das unidades correspondentes às Gerências Corporativas deverão observar as diretrizes técnicas, fluxos, prazos, sistemas, documentos e orientações definidos pela respectiva Gerência, sem prejuízo da gestão local e das responsabilidades dos Gestores das unidades.

Art. 26. As Gerências Corporativas poderão ser reorganizadas conforme necessidade institucional e deliberação da alta gestão.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada Gerência Corporativa são detalhadas nas respectivas descrições de cargo.

CAPÍTULO X - DOS COMITÊS

Art. 27. Integram a estrutura de apoio à governança institucional da sede:

- I. Comitê de Riscos;
- II. Comitê de Ética e Compliance;
- III. Comitê de Crise;
- IV. Comitê de Padronização Institucional (CPI).

Art. 28. Os Comitês Institucionais da sede atuam como instâncias colegiadas de apoio a governança institucional, destinadas à análise, orientação, recomendação, encaminhamento e monitoramento de temas sensíveis e estratégicos, observadas suas finalidades e os respectivos regulamentos.

§1º Em razão de sua natureza colegiada e transversal, os Comitês Institucionais não são subordinados hierarquicamente a nenhum setor específico, preservando sua autonomia técnica, ética e institucional.

Art. 29. Comitê de Padronização Institucional (CPI) é responsável pela padronização corporativa de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais produtos para a saúde aplicáveis às unidades do Grupo Chavantes, considerando critérios técnicos, qualidade, segurança do paciente, custo-efetividade, impacto orçamentário, disponibilidade de mercado e viabilidade logística.

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 11 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Art. 30. As comissões obrigatórias instituídas nas unidades sob gestão do Grupo Chavantes deverão ser acompanhadas pela sede, sob responsabilidade da Diretoria Técnico Assistencial, a fim de monitorar sua atuação, regularidade, indicadores e planos de ação.

CAPÍTULO XI - DOS GESTORES DE PROJETOS

Art. 31. A estrutura de gestão dos projetos e/ou unidades deverá, sempre que possível e conforme a natureza do serviço, ser organizada em modelo de tripé, compreendendo a gestão administrativa, a gestão médica e a gestão de enfermagem/assistencial.

Art. 32. Os Gestores do tripé são responsáveis, conforme sua área, pela condução local dos contratos, serviços, equipes, recursos, rotinas, indicadores e planos de ação, atuando como referência local perante a sede administrativa.

Art. 33. Compete aos Gestores de Projetos, no âmbito de suas respectivas responsabilidades:

- I. garantir a execução das diretrizes institucionais no âmbito do projeto\unidade;
- II. acompanhar as metas contratuais;
- III. assegurar o cumprimento das políticas, protocolos, normas e procedimentos institucionais;
- IV. gerir equipes, recursos, rotinas e processos locais sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar indicadores, identificar riscos e propor planos de ação;
- VI. reportar resultados, riscos, necessidades e oportunidades de melhoria à Diretoria correspondente e às áreas corporativas competentes;
- VII. apoiar auditorias, fiscalizações, creditações e processos de melhoria;
- VIII. zelar pela qualidade do atendimento, segurança dos pacientes\usuários e imagem institucional;
- IX. manter comunicação adequada com lideranças locais, sede e parceiros públicos ou privados;
- X. Promover práticas de sustentabilidade no projeto\unidade.

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 12 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

CAPÍTULO XII - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DAS METAS CONTRATUAIS

Art. 34. O Planejamento Estratégico e as metas contratuais constituem norteadores da atuação institucional do Grupo Chavantes, orientando a tomada de decisão, a definição de prioridades, o acompanhamento dos resultados, a gestão dos riscos e a execução dos planos de ação, de modo que cada instância de governança compreenda sua contribuição para o cumprimento dos objetivos institucionais e das obrigações assumidas.

CAPÍTULO XIII - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35. A comunicação realizada pelas partes aqui envolvidas deverá ocorrer de forma clara, tempestiva e, quando necessário, formalizada, observando os canais, formatos, fluxos e demais diretrizes previstos na Política de Comunicação Institucional.

CAPÍTULO XIV - DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. O Grupo Chavantes deverá assegurar a transparência de sua atuação institucional, observando as exigências legais, contratuais, a LGPD e as diretrizes internas aplicáveis para a divulgação de informações institucionais.

Art. 37. Deverão ser disponibilizados no site institucional, no Portal da Transparência ou em outro canal oficial definido pela instituição, quando aplicável, os contratos de gestão, relatórios de atividades, prestações de contas financeiras, demonstrativos contábeis, balanço patrimonial anual e demais documentos de interesse público, observadas as regras de confidencialidade, proteção de dados, sigilo institucional e legislação vigente.

Art. 38. As áreas envolvidas nos processos de transparência e prestação de contas deverão atuar de forma integrada, assegurando a consistência das

Elaborador: Carolina Caetano	Verificador: Amanda Melone	Aprovador: Letícia Bellotto Turim
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 13 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

informações, o cumprimento dos prazos, a rastreabilidade documental e a adequada comprovação da aplicação dos recursos.

§1º A área de Prestação de Contas, vinculada à Diretoria Administrativa, deverá coordenar o fluxo documental e o acompanhamento dos prazos das prestações de contas e das publicações no Portal da Transparência, solicitando documentos às áreas competentes, verificando a completude das informações e acompanhando sua disponibilização nos canais oficiais.

§2º Compete à Tecnologia da Informação (TI) assegurar a disponibilidade, o funcionamento, a segurança, os acessos e o suporte técnico do portal.

§3º Compete à Assessoria de Comunicação apoiar a organização, a padronização visual e a publicação das informações no portal, conforme o fluxo institucional definido.

§4º Cada área de origem será responsável pela elaboração, atualização, exatidão, validação e envio tempestivo dos documentos e informações de sua competência.

CAPÍTULO XV - DO PLANO DE SUCESSÃO

Art. 39. O Grupo Chavantes deverá manter diretrizes para o processo sucessório, especialmente para os cargos que compõem o núcleo estratégico, contemplando o desenvolvimento, a transição, o acompanhamento e a continuidade da gestão, com foco na preservação da governança, da assistência e da sustentabilidade institucional.

Parágrafo único. Seus devidos processos são formalizados em política própria.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Este Regimento Interno de Governança Institucional complementa o Estatuto Social do Grupo Chavantes e não substitui, altera ou restringe suas disposições.

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim

Tipo do documento:	Regimentos	SEDE.ASS.RGI.0001	Pág. 14 de 14
Título do documento:	REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA	Emissão: 30/07/2026 Versão: 1	Próx. Revisão: 30/07/2030

Art. 41. Havendo divergência entre este Regimento e o Estatuto Social, prevalecerão as disposições estatutárias.

Art. 42. Qualquer alteração no Estatuto Social deverá ensejar a análise deste Regimento, a fim de verificar a necessidade de atualização, adequação ou revisão de suas disposições.

Art. 43. Os casos omissos deverão ser avaliados pela Presidência e, quando necessário, submetidos ao Conselho de Administração ou à instância competente, conforme a natureza.

Art. 44. Este Regimento deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver necessidade de atualização decorrente de mudanças legislativas, estatutárias, estruturais, estratégicas ou da prática organizacional.

Art. 45. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Elaborador:
Carolina Caetano

Verificador:
Amanda Melone

Aprovador:
Letícia Bellotto Turim